

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - CNAE - 7739-0/03 (Banheiro Químico)

Empresas que fornecem sanitários químicos, para uso em eventos.

REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos para operação da empresa são definidos pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento da atividade, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

DOCUMENTAÇÃO

- Anexo XI; Portaria 2215/2016 SMS
- Ato constitutivo vigente (cópia);
- Responsável legal de acordo com Ato Constitutivo; (Nome citado no Ato Constitutivo de acordo com o preenchimento do Responsável Legal o Anexo XI)
 - Responsável Técnico (apresentar vínculo com a empresa solicitante da licença); (Cópia Simples do CPF do Responsável Técnico e carteira do Conselho Regional)
- Subanexo XI-D; Portaria 2215/2016 SMS
- · Licença de Operação da CETESB ou declaração de atividade isenta de licenciamento;
- · Contrato ou documento que comprove a relação do emissor com a empresa que recebe os resíduos;
- · Nome do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s) e as respectivas certificações pela ANVISA;

LEGISLAÇÃO

- Resolução ANVISA nº 345/2005, que dispõe sobre produtos que contenham substâncias inalantes;
- Resolução ANVISA nº 2/2003, que aprova o Regulamento Técnico, para a fiscalização e controle sanitário em aeroportos e aeronaves;
- Resolução ANVISA nº 208/2003, que aprova o Regulamento Técnico para produtos saneantes com ação de neutralizar odores em ambientes e superfícies inanimadas.
 - Resolução ANVISA nº 35/2008, que dispõe sobre conservantes permitidos para produtos saneantes;
 - Resolução ANVISA nº 59/2010, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências;
 - Norma Brasileira (NBR) nº 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), responsável pela classificação dos resíduos sólidos em território brasileiro;
 - Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004 - Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo.
 - Decreto nº 50.079, de 07 de outubro de 2008 - Regulamenta disposições da Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o Decreto nº 44.577, de 7 de abril de 2004.